



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na cidade de Passos, Minas Gerais, na Avenida Paulo Éser Pimenta, nº 151, Bairro da Estação, CEP 37904-012, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **PLÍNIO COSTA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 103.346.116-44 e RG MG-13.668.815 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Augusta de Faria, nº 714, Bairro Jardim Itália, em Passos/MG.

CONTRATADA: ANDREIA FALEIROS CURSOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.442.348/0001-30, com sede na cidade de Vitória, Espírito Santo, na Rua Hermes Curry Carneiros, nº 80, sala 105, Bairro Ilha de Santa Maria, CEP 29017-085, neste ato representada por Andreia Faleiros Magalhães, brasileira, Portadora do CPF 012.421.756-79 e RG 3651388 residente e domiciliada na cidade de Passos, Minas Gerais, na Rua Anápolis, nº124, Bairro Jardim Planalto, CEP 37903-332, têm justos e contratados, com fundamento da lei 14.133/2021 que regulamenta os contratos administrativos, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL NAS REUNIÕES ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de Cerimonial nas Reuniões Especiais da Câmara Municipal de Passos, no ano de 2026, para 10 Solenidades do Legislativo Passense.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

2.1. O Cerimonial deverá ser realizado nas seguintes Reuniões Especiais:

- Prêmio Mulheres Empreendedoras;
- Título de Cidadão Passense ou Medalha do Mérito Legislativo;
- Medalha Guardião do Ouro Verde;
- Trabalhador do Ano;
- Destaque do Agronegócio;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Excelência Empresarial;
- Parlamento Jovem Minas;
- Expoente da Educação;
- Título de Cidadão Passense ou Medalha do Mérito Legislativo;
- Encerramento do Ano Letivo.

2.2. A contratação abrange a prestação de serviços pelos seguintes profissionais habilitados:

- 01 (um) cerimonialista;
- 01 (um) mestre de cerimônia;
- 03 (três) agente de recepção;
- 01 (um) assistente de apoio operacional de cerimonial;
- 01 (um) auxiliar de apoio de copa;
- 01 (um) auxiliar de apoio operacional / serviços gerais.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Passos deverá informar o dia e horário que ocorrerão as solenidades com no mínimo três dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará a importância de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) por evento.

3.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados do recebido da nota fiscal se não houver nenhuma irregularidade a ser sanda pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número 01100.0103100200.140-33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente Contrato iniciar-se-á no ato de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida através da Secretária de Apoio Legislativo e Parlamentar – Priscilla Faria Baldini.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), correspondente a realização de dez eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. As parcelas serão fixas e irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipulados;

9.2. Prestar todas as informações quanto ao Legislativo Passense, Vereadores proponentes das homenagens, Homenageados, Roteiro da Reunião Especial e demais informações necessárias para a realização do Cerimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios que o Cerimonial requer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. A Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de perdas e danos que forem apurados, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

11.2.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;

11.2.3. Demais casos previstos na legislação aplicável.

11.3. Em caso de rescisão sem justa causa por parte da Contratada serão aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e correspondência entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

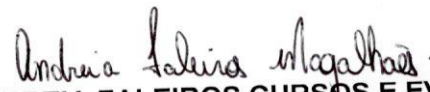
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Câmara Municipal de Passos, 03 de Março de 2026.


PLÍNIO COSTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Passos


ANDREIA FALEIROS CURSOS E EVENTOS LTDA
ANDREIA FALEIROS MAGALHÃES

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: 

Nome Legível: *Marcela Karolina Poupé*

CPF: *700.022.456-82*

2) Assinatura: 

Nome Legível: *Dora Teresinha Guimaraes Rattis*

CPF: *154.936.986-50*